



**Câmara de
Vereadores**
de Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
www.balneariocamboriu.sc.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME – EPP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

DATA DA ABERTURA: 31/01/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: às 9h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h:45min do dia 31/01/2025

FONE: (47) 3263-7623 / 3263-7686

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras através do e-mail:

compras@cambc.sc.gov.br

Balneário Camboriú – SC, 15 de janeiro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, inscrito no CNPJ nº. 83.551.549/0001-00, com endereço na Avenida das Flores, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú – SC, sítio eletrônico <https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas visando ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/01/2025 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 31/01/2024 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Regra Geral: Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Camboriú, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Camboriú/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

4.1. EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

4.2. Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.1. O pregoeiro informará se existe licitantes ME/EPP, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes.

4.2.1.1. Caso seja comprovado que existem 03 (três) licitantes ME/EPP, estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura das propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.

4.2.1.2. Caso seja comprovado que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Camboriú, promotor da licitação, responsabilidade.

5.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

b) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos e exigências complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

6.3. Caso haja omissão da validade e/ou da garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6.4. **O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.**

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

- a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO**.

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

9.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subseqüentes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

10.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

10.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

10.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

47 3263-7686

10.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Termo de Referência deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

10.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (LOTE ou GLOBAL).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar na plataforma obrigatoriamente antes da abertura do certame os documentos relativos à:

11.1.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

11.1.2. Regularidade social:

- a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

11.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro do responsável técnico indicado pelo licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
- b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico indicado pelo licitante, devidamente registrada no CREA ou CFT, que comprove que o profissional executou os serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência.
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado integra o quadro funcional do licitante.
- d) Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
- e) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo conter no mínimo, manutenção de ares condicionados/condicionadores de ar.

11.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

11.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

47 3263-7686

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

11.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

11.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

11.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

11.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pela CVBC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

11.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

11.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

12.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

12.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

12.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

12.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

12.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

12.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. das Flores, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.8339-130, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

12.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Departamento Jurídico, decidir sobre a impugnação.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

14.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

14.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à CVBC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

16.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

16.4. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

16.4.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

18.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

18.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá seu rito, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

18.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

18.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, será observado o rito previsto, assegurado a ampla defesa.

18.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar,

47 3263-7686

encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão à autoridade superior, para que este adote as medidas cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

19.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também na página www.balneariocamboriu.sc.leg.br.

19.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, setor de compras, sito a Av. das Flores nº 675 – Dos Estados – Balneário Camboriú SC – CEP: 88339-130.

Balneário Camboriú, 15 de janeiro de 2025.

ALEX DA SILVA CARDOSO FONSECA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

**MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO
EQUIVALENTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 002/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Aos (..) dias do mês de de dois mil e dezoito (2025), a Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú - CVBC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.551.549/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **002/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H, TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE - DIVERSAS MARCAS.	Hora	40		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO (COBRE, DRENO E ELÉTRICA DE INTERLIGAÇÃO UTILIZANDO CABO PP). DIVERSAS MARCAS.	Un.	50		
3	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT HI -WALL DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS	Un.	10		
4	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000BTUS 220V (REFRIGERANTE R -22)	Un.	5		
5	Compressor rotativo 12.000btus 220V (Refrigerante R -22)	Un.	5		
6	SUORTE DE DE PAREDE PARA CONDENSADORA 12.000 ATÉ 60.000 BTU	Un.	10		
7	CARGA DE GÁS R -22	Un.	10		
8	CARGA DE GÁS R -410A	Un.	10		
9	CARGA DE GÁS R -141B	Un.	10		
10	CONTROLE UNIVERSAL PARA SPLIT COM PILHAS	Un.	10		

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

11	METRO ADICIONAL DE TUBULAÇÃO (COBRE, DRENO E ELÉTRICA DE INTERLIGAÇÃO UTILIZANDO CABO PP)	metro	100		
TOTAL					

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de um (01) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O registro de preços apresentado pelo fornecedor possui efeito jurídico de documento de ajuste contratual, respondendo pelo descumprimento das cláusulas previstas no edital de origem e seus anexos.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CVBC e do Fornecedor Beneficiário.

Balneário Camboriú (SC), _____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
[autoridade da CVBC competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Balneário Camboriú/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/PMI/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Carta-Proposta.

Ref.: Processo Licitatório Nº/ 2025 - Pregão Eletrônico Nº/ 2025 (CVBC)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço; telefone e e-mail:

Agência e nº da conta corrente no banco:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H, TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE - DIVERSAS MARCAS.	Hora	40		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO (COBRE, DRENO E ELÉTRICA DE INTERLIGAÇÃO UTILIZANDO CABO PP). DIVERSAS MARCAS.	Un.	50		
3	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT HI -WALL DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS	Un.	10		
4	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000BTUS 220V (REFRIGERANTE R -22)	Un.	5		
5	Compressor rotativo 12.000btus 220V (Refrigerante R -22)	Un.	5		
6	SUORTE DE DE PAREDE PARA CONDENSADORA 12.000 ATÉ 60.000 BTU	Un.	10		
7	CARGA DE GÁS R -22	Un.	10		
8	CARGA DE GÁS R -410A	Un.	10		
9	CARGA DE GÁS R -141B	Un.	10		
10	CONTROLE UNIVERSAL PARA SPLIT COM PILHAS	Un.	10		
11	METRO ADICIONAL DE TUBULAÇÃO (COBRE, DRENO E ELÉTRICA DE INTERLIGAÇÃO UTILIZANDO CABO PP)	metro	100		
TOTAL					

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

CONDIÇÕES GERAIS

- a. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
- b. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- c. O prazo de entrega/prestação de serviço dos materiais/serviço será de dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.
- d. Prazo de garantia conforme Termo de Referência.
- e. Esta Proposta está em conformidade com todas as especificações que dispõe o Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório/2025 - Pregão Eletrônico/2025 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- f. Prazo de pagamento 10 (dez) dias úteis, contados a partir após a liquidação de cada etapa do cronograma.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Nome do representante legal]

[Cargo na empresa]

[RG/CPF]

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas visando ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/21 e demais regulamentos, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de uma licitação para a seleção de propostas visando ao registro para contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a manutenção corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado, além da aquisição de peças e acessórios para diversas marcas na Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

2.2. Esta ação se justifica pela necessidade contínua de proporcionar um ambiente de trabalho adequado, com temperatura controlada, que é fundamental para o bem-estar e a produtividade dos funcionários e visitantes.

2.3. A contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório assegura transparência e obtenção de serviços qualificados com o melhor custo-benefício.

2.4. Adicionalmente, o registro de preços permite flexibilidade e agilidade na aquisição de peças e na execução de serviços conforme as necessidades emergentes da Câmara, sem a necessidade de repetidos processos licitatórios, otimizando assim os recursos públicos e garantindo a manutenção eficiente dos equipamentos em diversas instalações da instituição.

3. DA RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)
------	-----------	-----	------	----------------------	----------------------------

1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H, TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE - DIVERSAS MARCAS.	Hora	40	109,35	4.374,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO (COBRE, DRENO E ELÉTRICA DE INTERLIGAÇÃO UTILIZANDO CABO PP). DIVERSAS MARCAS.	Un.	50	477,00	23.850,00
3	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT HI -WALL DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS	Un.	10	183,74	1.837,40
4	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000BTUS 220V (REFRIGERANTE R -22)	Un.	5	790,86	3.954,30
5	Compressor rotativo 12.000btus 220V (Refrigerante R -22)	Un.	5	963,79	4.818,95
6	SUORTE DE DE PAREDE PARA CONDENSADORA 12.000 ATÉ 60.000 BTU	Un.	10	142,15	1.421,50
7	CARGA DE GÁS R -22	Un.	10	279,54	2.795,40
8	CARGA DE GÁS R -410A	Un.	10	293,50	2.935,00
9	CARGA DE GÁS R -141B	Un.	10	355,67	3.556,70
10	CONTROLE UNIVERSAL PARA SPLIT COM PILHAS	Un.	10	36,28	362,80
11	METRO ADICIONAL DE TUBULAÇÃO (COBRE, DRENO E ELÉTRICA DE INTERLIGAÇÃO UTILIZANDO CABO PP)	metro	100	134,28	13.428,00
TOTAL					63.334,05

3.1. Os valores foram unitários e totais estimados serão adotados como Valores Máximos a serem contratados e foram obtidos através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação.

3.2. As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para o exercício de 2025: **8 - 1.31.1901.2.3.100000. 3.3.90.00.00**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Manutenção corretiva:

4.1.1.A Manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar

o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive com substituição de peças.

4.1.2. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional.

4.1.3. Enquanto os equipamentos da Contratante estiverem no centro de atendimento da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da instituição. Permanecendo assim, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total.

4.2. Serviço de instalação:

4.2.1. A instalação de novos equipamentos deverá contemplar tubulação de cobre específica de sucção e expansão, até de instalação elétrica para uma distância de até 3 metros de comprimento entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.

4.2.2. Nas instalações, não serão aceitas tubulações aparentes, passando no meio dos ambientes, por janelas, portas ou outras aberturas. Todos os pontos de instalações deverão ser individuais. A empresa deverá contatar o seu responsável técnico para verificar como a instalação deverá ser procedida. Tal situação de exposição da tubulação poderá ser critério de não aceitação dos pagamentos e outros.

4.2.3. A linha de sucção e de expansão devem sempre ser isoladas termicamente com barreira de vapor corretamente vedado ao longo de toda a sua extensão.

4.2.4. Todos os tubos devem estar corretamente apoiados em suportes que permitam a dilatação e a contração geradas pelo aquecimento e resfriamento dos tubos. Os suportes também devem permitir a passagem das vibrações geradas pela unidade a qual o tubo está fixado ou pelo refrigerante passando pelo tubo. Na transposição em laje e/ou alvenaria, a tubulação deverá ser revestida com material isolante e tubo PVC na bitola necessária, com posterior vedação completa do vão. Nos casos de transposição para o lado externo do prédio, as tubulações devem ser inclinadas, de modo a evitar a entrada de águas pluviais.

4.2.5. Os condutores elétricos deverão ter bitolas devidamente dimensionadas conforme NBR 5410/2004 assim como os dispositivos de corte de energia elétrica. O menor cabo a ser usado no circuito será o de 2,5 mm², e no circuito de comando será o de 1,5 mm². Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. As emendas elétricas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a

47 3263-7686

assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados e/ou devidamente estanhados, sendo penas permitidas emendas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas de passagem.

4.3. Serviço de desinstalação de ar condicionado:

4.3.1. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, inclui as atividades destinadas à remoção dos equipamentos e retirada das tubulações que ligam a condensadora à evaporadora, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas:

- 4.3.1.1. Retirada da evaporadora e da condensadora do equipamento, as quais deverão ser colocadas em local designado pelo Fiscal do Contrato.
- 4.3.1.2. A recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- 4.3.1.3. Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;
- 4.3.1.4. Retirar a mão francesa;
- 4.3.1.5. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;
- 4.3.1.6. Retirada da tubulação frigorífica de cobre, quando houver necessidade.
- 4.3.1.7. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante);
- 4.3.1.8. Fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.
- 4.3.1.9. Todos os materiais empregados na instalação e desinstalação dos equipamentos, tais como: tubulação de cobre, tubo em PBV, material isolante, suportes, aplicação de massa corrida, fechamento da alvenaria com massa de reboco e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação e conexão dos equipamentos à rede elétrica, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer -se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.4. Remanejamento:

- 4.4.1. O remanejamento deverá seguir as mesmas especificações das instalações. O reuso da interligação entre unidades deverá respeitar a compatibilidade dos fluidos internos das tubulações, a resistência e confiabilidade dos materiais, a viabilidade de relocação e garantia da nova instalação;
- 4.4.2. Os remanejamentos e instalações serão realizados nos casos de condenação de condicionador ou nas mudanças de leiaute ou ocupação dos ambientes quando houver alteração da carga térmica que a justifique, sendo entregues o condicionador instalado em funcionamento normal. A instalação ou remanejamento de condicionadores será precedida de

47 3263-7686

justificativa da necessidade, declaração de viabilidade por servidor habilitado tecnicamente e autorização do Gestor da Execução do Contrato;

4.4.3. Nos serviços de remanejamento de ar condicionado split ou cassete deverão ser incluídos os custos dos serviços de infraestrutura afins como, por exemplo, o remanejamento de disjuntores, cabos, caixas, instalações e a readequação de vidro, suporte e estrutura relacionados ao serviço executado;

4.4.4. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenções, instalações, remanejamentos ou desinstalações de ar condicionado serão de responsabilidade da Contratada, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a Contratante.

4.5. Substituição de peças:

4.5.1. Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção corretiva dos equipamentos, bem como todos os equipamentos utilizados para manutenção em edifícios, deverão ser fornecidos nas quantidades e qualidades adequadas, em todas as circunstâncias, pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a remoção e instalação do equipamento em manutenção.

4.5.2. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos.

4.5.3. Em todas as circunstâncias fica a contratada responsável pelo fornecimento de peças e insumos destinados a manutenção dos equipamentos.

4.5.4. As peças fornecidas pela contratada terão prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

4.5.5. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos quando necessários e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes

5. PRAZOS PARA ATENDIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

5.1. O prazo máximo para apresentação/chegada ao local do técnico responsável pelos serviços de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do chamado via telefone, whatsapp ou e-mail.

5.1.1. Caso não seja possível resolver a demanda de imediato a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar o diagnóstico que servirá de base para elaboração da Autorização de Fornecimento, sob pena das penalidades previstas por descumprimento do edital/contrato.

- 5.2.** O prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos será de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3.** A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, de 60 (sessenta minutos). O deslocamento entre a sede/filial da Contratada e o local de prestação do serviço não será computado como hora técnica, sendo o encargo de responsabilidade da Contratada. Fica estabelecido que o início da hora técnica, computada para efeitos de pagamento, se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção corretiva no local da prestação do serviço indicado pela Contratante, até sua conclusão in loco.
- 5.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente logo após a execução dos mesmos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, às custas da Contratada, sem prejuízo de penalidades.
- 5.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9.** O aceite do(s) serviço(s), não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente.
- 5.10.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para manutenção corretiva, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- 6.1.1.** Certidão de Registro do responsável técnico indicado pelo licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
- 6.1.2.** Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico indicado pelo licitante, devidamente registrada no CREA ou CFT, que comprove que o profissional executou os serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência.

- 6.1.3. Comprovação de que o responsável técnico indicado integra o quadro funcional do licitante.
- 6.1.4. Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
- 6.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo conter no mínimo, manutenção de ares condicionados/condicionadores de ar.

7. RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1.** Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 7.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

8. DO LOCAL DOS DE ENTREGA

- 8.1.** O fornecedor deverá prestar os serviços, bem como entregar os produtos na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.339-130, no horário das 13:30 as 17:30h, ou excepcionalmente em horário alternativo, desde que autorizado pela fiscalização.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** A verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.
- 9.2.** O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Administração, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Cabe ao gestor do contrato:

10.6.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.6.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.6.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 10.6.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1.** Cumprir fielmente, a Lei 14.133/2024, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos.
- 11.2.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e na proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, conforme estabelecidos no Termo de Referência e na proposta.
- 11.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 11.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços quando requisitados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 11.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.9.** Responsabilizar -se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração.
- 11.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando -os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante;

- 11.14.** Indicar pelo menos um responsável técnico na área conforme disposto no Sistema CONFEA/CREA, para acompanhar a execução deste contrato, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra substituição deste.
- 11.15.** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados, bem como, pelas áreas onde serão executados os serviços, respondendo por irregularidades que nela ocorrerem durante a execução dos mesmos, inclusive por danos causados por parte da equipe da licitante vencedora e/ou terceiros;
- 11.16.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a Administração de qualquer ônus ou ação judicial.
- 11.17.** Fica a Contratada responsável pelo cumprimento de todas as Normas Regulamentares, legislação vigente, como também, por todas as ocorrências relativas a seus empregados. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 11.18.** A Contratada fica obrigada ao recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia pelo profissional registrado no Conselho e apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica a Administração.
- 11.18.1. A contratada deverá apresentar, dentro do prazo previsto na legislação vigente, para cada serviço executado a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ao Fiscal indicado neste Termo de Referência.
- 11.19.** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio– SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 11.20.** Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio– SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- 11.20.1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- 11.20.2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

- 11.20.3. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 11.20.4. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- 11.21.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 11.22.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.
- 11.23.** Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.24.** Garantir os serviços de manutenção, bem como as peças substituídas, por prazo mínimo de 90.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica designado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o **Diretor de Administração e Planejamento**.

13.1.1. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.